

Processo Seletivo 2021	<b>CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA O ANO DE 2021</b>
------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

São Luís de Montes Belos-GO, 19 de outubro de 2021.

Conforme contato por telefone, convidamos V. Sas para participarem do processo de seleção emergencial do **Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos – Dr. Geraldo Landó**, tendo em vista que o IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento é a organização social que realiza, em caráter de emergência, o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades assistenciais na unidade de saúde, em regime de 24 horas por dia, 07 dias por semana, ininterruptamente.

Endereço da Unidade de Saúde: Rua 03, Quadra 04, Lote 08, s/n, Vila Popular, São Luís de Montes Belos-GO, CEP: 76100-000.

**Informações Pertinentes:**

1. Período do contrato firmado entre IMED e SES/GO: de 17 de julho de 2021 até 16 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado conforme artigo 10 da Lei Estadual nº 20.972/2021.
2. Número do Contrato de Gestão Emergencial firmado entre o IMED e a SES/GO: 046/2021.
3. Perfil da Unidade de Saúde: Hospital geral de médio porte, com atendimentos clínicos, obstétricos, cirúrgicos e de síndromes respiratórias. Quantitativo de leitos:

- Internação Clínica Médica - 12 leitos;
  - Internação Obstetrícia - 4 leitos;
  - Internação Adulto Covid19 - 24 leitos
  - UTI Adulto Covid-19 - 10 leitos;
  - Total de leitos de internação - 50 leitos.
4. Vigência do Contrato de Prestação de Serviços: Início imediato após a conclusão do processo seletivo emergencial **com a mesma data de término do contrato de gestão emergencial firmado entre o IMED e a SES/GO (16/01/2022)**, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo mesmo prazo de prorrogação do contrato de gestão emergencial, em caso de renovação do mesmo, ou, imediatamente rescindido, sem qualquer multa ou indenização (sem ônus ao IMED), em qualquer hipótese de término antecipado do contrato de gestão emregencial.
5. Pagamento: **Os pagamentos pela prestação dos serviços estão condicionados ao recebimento dos respectivos repasses a serem realizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, bem como à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista.**
6. Julgamento das propostas: Será considerada vencedora a proponente que apresentar o menor valor para prestação dos serviços objeto desta carta convite.
7. Escopo da Prestação de Serviços: Definido no Anexo I.

A Unidade de Saúde, mediante agendamento prévio, está à disposição para recebê-los para uma visita, caso seja do interesse de V. Sas.

Assim, solicita-se e aguarda-se o envio de uma proposta técnica e comercial para o e-mail abaixo indicado, também em **caráter de emergência**, para a prestação dos serviços objeto do presente processo de seleção emergencial, **devendo ser**

encaminhadas, juntamente com a propostas, (i) as certidões negativas de débitos válidas, (ii) a última versão do contrato social da empresa; (iii) o documento de identidade do seu representante legal; e (ix) os dados bancários da empresa.

[processo.seletivo@hospital-drgeraldolando.org.br](mailto:processo.seletivo@hospital-drgeraldolando.org.br)

Atenciosamente,

Equipe do Processo Seletivo de São Luís de Montes Belos.

ALEXANDRE KOSLOVSKY Assinado de forma digital por  
SOARES:25991325847 ALEXANDRE KOSLOVSKY  
SOARES:25991325847

**Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos - Dr. Geraldo Landó.**

## A N E X O I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de auditoria independente para o ano de 2021*, para dar apoio aos serviços desenvolvidos do **HCAMP - HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS** sob gestão do IMED.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da proponente vencedora e o IMED e, também, com a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HCAMP - HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 046/2021 – SES / GO).

2.2. A realização de auditoria independente das demonstrações contábeis dos recursos financeiros de natureza pública recebidos e utilizados nas atividades desenvolvidas no **HCAMP - HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**, que é uma obrigação existente tanto no estatuto social da entidade, como na legislação de regência dos contratos de gestão, e é um meio que contribui para as ações de transparência das operações financeiras e da própria gestão em si, além de trazer maior segurança e menos riscos e custos aos processos e procedimentos.

2.3. Adicionalmente, a auditoria dos documentos contábeis e os respectivos processos de obtenção das informações financeiras e contábeis, terá como benefício, identificar lacunas e gaps nos processos financeiros e contábeis, tanto quanto, certificar que os números relativos ao Balanço e demais peças contábeis seguem estritamente a legislação do CFC.

Adicionalmente e após a auditoria finalizada, os auditores certificarão os documentos contábeis, os quais serão submetidos aos órgãos do Estado de Goiás, tendo em vista as regras contidas no contrato de gestão.

Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa técnicos de auditoria independente para o ano de 2021, para atender os requisitos técnicos, requeridos no **HCAMP - HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**.

### 3. ESCOPO

3.1. Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 - (01/01/2021 a 31/12/2021)

3.2. O objeto do presente escopo é contratação de técnicos de auditoria independente para o ano de 2021, tendo em vista a necessidade de apresentação do Balanço, Balancete, DRE e DMPL, no dia 10 de janeiro de 2022, faz-se imperativo contratar uma empresa de auditoria independente, para acompanhar trimestre a trimestre a evolução dos documentos ora mencionados resguardando as operações do **HCAMP - HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**. É de suma importância e vital para o sucesso dessa empreitada, que a empresa possua o objeto adequado solicitado neste Termo de Referência.

3.3. Relatório de Auditoria sobre as demonstrações contábeis relacionadas aos recursos financeiros de natureza pública recebidos e empregados no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do **HCAMP - HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**, tendo como a perspectiva temporal dos trimestres 1; 2; 3 e 4 de 2021; e

3.4. O relatório deverá ser entregue, impreterivelmente, até:

- a. Primeiro Trimestre – 25/11/2021
- b. Segundo Trimestre – 25/11/2021
- c. Terceiro Trimestre – 25/12/2021
- d. Quarto Trimestre – 02/01/2022

3.5. Elaborar e emitir os relatórios relacionados a revisão especial das demonstrações contábeis do **HCAMP - HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS** e adotando todas as premissas e disposições contidas na Norma Brasileira de Contabilidade para Trabalhos de Revisão NBC TR 2400.

3.6. Condicionantes:

- a) A Proponente deverá prestar os serviços com observância às práticas contábeis brasileiras (BRGAAP) e de acordo com as normas de auditoria independente, expedidas pelo CFC (Conselho Federal de Contabilidade);
- b) Utilizar especialistas em auditoria independente na execução dos serviços que serão contratados; e
- c) O trabalho de auditoria independente deverá ser realizado com estrita confidencialidade e dentro dos padrões que regem a boa técnica.

**3.7. UNIDADE DE SAÚDE BENEFICIADA:** *HCAMP - HOSPITAL ESTADUAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS.*

**3.8. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades:

**3.9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Contrato objeto deste processo seletivo terá sua vigência inicial contada da data de assinatura do Instrumento Contratual e término prevista inicialmente para 02/01/2022.

#### **4. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** O IMED deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**4.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no respectivo contrato de prestação de serviços.

**4.3.** A fiscalização indicada ao item 4.1 retro não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa que será contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do IMED ou de seus agentes e prepostos.

## **5. OBRIGAÇÕES**

### **5.1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- O descumprimento das obrigações dispostas no contrato de prestação de serviços poderá ensejar na aplicação das penalidades nele previstas.
- A proponente deverá possuir todos os registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratados.
- Providenciar a presença dos membros da equipe técnica sempre que solicitado pela Fiscalização, conforme sua especialização;
- Transportar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, os equipamentos, os veículos ou as máquinas necessárias à execução dos serviços;
- Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todos os utensílios, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para a execução dos serviços solicitados;
- Responsabilizar-se pela recomposição e/ou correção de defeitos ou prejuízos que venham a causar nos elementos construtivos da CONTRATANTE (alvenaria, instalações gerais, pisos e revestimentos, fachada, vidros, etc), bem como por danos causados diretamente por seus funcionários, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços;

- Determinar que os seus funcionários utilizem crachás de identificação, contendo fotografia, em local visível do vestuário, na altura do peito, confeccionados pela própria CONTRATADA;
- Responsabilizar-se, integralmente, na ocorrência de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de suas funções por ocasião da execução do objeto deste contrato;

O descumprimento das obrigações dispostas no contrato de prestação de serviços poderá ensejar na aplicação das penalidades nele previstas.

### **5.1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.
- Designar um funcionário para realizar fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Garantir instalações estejam limpas e organizadas, objeto deste Termo de Referência.
- Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

## **6. DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO E DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**

**6.1.** Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços, ou, excepcionalmente, na periodicidade indicada no contrato de prestação de serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

**6.2.** O relatório mensal de atividades deverá ser enviado de acordo com o previsto no contrato de prestação de serviços para validação e deverá conter:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Registros e licenças necessárias para execução dos serviços contratados;
- e) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal);
- h) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pelo Contratante.

## **7. PREÇO:**

No preço ofertado deverão estar incluídos todos os valores envolvidos para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA O ANO DE 2021, tais como, material de apoio, despesas de viagem e hospedagem, impostos e demais despesas administrativas.

A apresentação de preços deverá ser feita de forma a apresentar o valor global para a totalidade do contrato.

**São Luís de Montes Belos-GO, 29 de outubro de 2021**

**ATA DE DECLARAÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE  
SERVICOS TÉCNICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA O ANO DE 2021**

CONSIDERANDO:

A – a notória situação de excepcional anormalidade instalada em face da pandemia trazida com o advento da COVID-19, a qual tem exigido, em âmbito mundial, esforços imediatos e veementes para fins de minimizar os danos que se instalarão sobre a população, em especial a população usuária do SUS;

B – a publicação do Decreto nº 9633, de 13.03.20, do Governador do Estado de Goiás, que decretou estado de emergência na Saúde Pública de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus, bem como o Decreto Estadual nº 9.637, de 17.03.20, que o complementou e o alterou, e a publicação da Lei Estadual nº 20.972, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus no âmbito do Estado de Goiás, inclusive no que diz respeito à dispensa de licitações para a aquisição ou contratação de bens, serviços, obras e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública; e

C – que foi outorgado o Contrato de Gestão Emergencial n. 046/2021 – SES, celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde de Goiás, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL DE CAMPANHA, implantado nas dependências do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos – Dr. Geraldo Landó (HESLMB), em caráter emergencial, conforme Despacho da PGE/GO.

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, torna público aos interessados que, após o recebimento de cotações voltadas contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico e especializado relativo à realização de auditoria independente das demonstrações contábeis relacionadas aos recursos financeiros de natureza pública recebidos e empregados no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos, efetuou a análise das mesmas e que a melhor proposta foi:

**TRÍADE AUDITORES INDEPENDENTES - EPP**

CNPJ: 60.902.798/0001-99

Avenida Nove de Julho, nº 5.569, 2º andar, Conjunto 21, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP.: 01407-200

Fone: (11) 3079-3022

E-mail: [miguel@triade.srv.br](mailto:miguel@triade.srv.br)

Informa-se que as condições estabelecidas no Termo de Referência foram atendidas e que a empresa acima qualificada apresentou o melhor preço, sagrando-se vencedora do processo seletivo com o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

A empresa vencedora deverá ser convocada para a imediata assinatura do contrato de prestação de serviços, bem como para apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação.

São Luís de Montes Belos-GO, 29 de outubro de 2021.

ALEXANDRE  
KOSLOVSKY

SOARES:25991325847

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE  
KOSLOVSKY  
SOARES:25991325847

---

ANDRÉ SILVA SADER – REPRESENTANTE LEGAL  
pp. Alexandre Koslovsky Soares – CPF/MF 259.913.258-47